



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 480/2004

Altera a Lei 379/2003 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica alterado o artigo 3º da Lei 379/2003, no quadro de cargos de provimento efetivo, passando a ser padrão II o cargo de Monitor e os cargos de Telefonista-Recepcionista e Vigia passam a ser padrão de vencimento III e assim aumentando sucessivamente os demais padrões de vencimentos das categorias funcionais.

Art.2º- O cargo de Acompanhante Terapêutico é incluído no quadro de cargos de provimento efetivo do artigo 3º da lei 379/2003 no padrão IV.

Art.3º- Fica alterado no artigo 24 de Lei 379/2003 no inciso I, na tabela de padrão e coeficientes segundo as classes para promoção funcional, passando o padrão II para padrão III e assim aumentando sucessivamente os demais padrões existentes na referida tabela.

Art.4º- Fica incluído na tabela do artigo 24 do inciso I da Lei 379/2003 o padrão II com os seguintes coeficientes:

A- 1,5

B- 1,55

C- 1,6
D- 1,65
E- 1,7

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de novembro de 2004.

Selmira M. Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal